



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 18 / 02 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	746 / 2013
Data/Hora	01/02/2013 10:00
Documento:	projeto lei 743/13
	autoriza a firmar convênio
	com APAE
Origem:	Prefeitura
Recp. Pelo Recebimento:	Mmaab
	Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 743/13

Data 31/01/13

SÚMULA. Autoriza firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras (APAE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, localizada na Rua Nereu Ramos nº 547 na cidade de Três Barras do Paraná, convênio para repasse de materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, armarinhos e aviamentos, combustível, manutenção de veículos, pequenos reparos em bens móveis e imóveis e em comunicação (internet e outros), até o valor de R\$ 49.445,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas em 11 (onze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo que a primeira será efetuada no mês de fevereiro de 2013, e as demais até do último dia útil do mês de referência.

§ 1º. O valor estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser majorado em até 10% (dez por cento) do valor inicial

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturamento será diretamente a este.

§ 3º A entidade deverá apresentar ao Município um plano de aplicação e ação, sendo, que no plano de aplicação os materiais e serviços a ser recebidos e/ou autorizados, deverão ser desdobrados em nível de sub-elemento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

08.00

08.01

0824400092.021

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

Desenvolvimento de Ações de Assistência Social

X



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.390.30

Material de Consumo

3.390.36

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

3.390.39

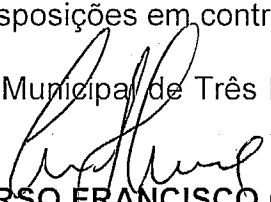
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º. O prazo de execução e de vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º. A Associação deverá apresentar trimestralmente, relatório especificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Aplicação e Ação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N 743/13.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras (APAE), convênio para a liberação de material e serviço necessário a manutenção da mesma.

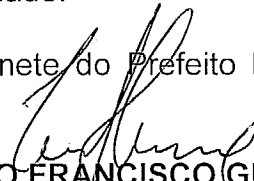
Legislação neste sentido existia e foi executada no exercício de 2012, porém sua vigência e valor terminaram em 31/12/12.

Desnecessário lembrar aos senhores vereadores, o trabalho social que a entidade presta, em especial as pessoas excepcionais, não tendo condições financeiras para bancar todas as despesas.

O valor é o mesmo do exercício de 2012, no entanto se a arrecadação tiver um comportamento superavitário, este poderá no decorrer do exercício, ser majorado em até 10% (dez por cento).

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL